

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241004AD00002

CONTRATO Nº: 00090/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E EDITORA LUNNA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **EDITORA LUNNA LTDA - R RODRIGUES JUNIOR, 935 - CENTRO - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 31.260.067/0001-99**, neste ato representado por Vladimir Benevides Sá, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manuel Sátiro, 240, Manuel Sátiro - Fortaleza - CE, CPF nº 244.477.733-68, Carteira de Identidade nº 2009010413930 SSPDS/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS DE SAÚDE BUCAL, DESTINADOS À CAMPANHA EDUCATIVA PARA ALUNOS, PAIS E MESTRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 217.210,00** (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	KIT – Campanha KIT Educativa – Geração Cárie Zero, para alunos de 02 A 05 ANOS. Capa: 20,5 x 27.5. 4x0 cores, em cartão supremo 250g. Miolo: 4x4 cores, 20,5 x27,5 ap 75g offset. Volume único; Necessaire transparente 19 x 9cm, escova de dentes infantil macia. Gel dental com flúor e com menor abrasividade e fio dental 25m.		KIT	450	89,90	40.455,00
2	Campanha Educativa – Geração Cárie Zero, para pais e mestres 02 A 05 ANOS. Capa: 20,5 x 27,5, 4x0		KIT	450	59,90	26.955,00

CONTRATO Nº: 00090/2024-CPL

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2024

	cores, em cartão supremo 250g. Miolo: 4x4 cores, 20,5 x 27,5 ap 75g offset. Volume Único.				
3	KIT – Campanha KIT Educativa – Geração Cárie Zero, para alunos de 06 A 12 ANOS. Capa: 20,5 x 27,5. 4x0 cores, em cartão supremo 250g. Miolo: 4x4 cores, 20,5 x 27,5 ap 75g offset. Volume Único: Necessaire transparente 19 x gcm, escova de dentes infantil macia, creme dental tripla proteção 18g e fio dental 25m.	KIT	1000	89,90	89.900,00
4	Campanha Educativa – Geração Cárie Zero, para pais e mestres 06 A 12 ANOS. Capa: 20,5 x 27,5, 4x0 cores, em cartão supremo 250g. Miolo: 4x4 cores, 20,5 x 27,5 ap 75g offset. Volume Único.	KIT	1000	59,90	59.900,00
					Total: 217.210,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
- 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30%
- 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

CONTRATO Nº: 00090/2024-CPL

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2024

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 14 de Outubro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO

**VLADIMIR
BENEVIDES
SA:24447773368**

Assinado de forma digital por VLADIMIR
BENEVIDES SA:24447773368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia,
ou=44664482000150, ou=Pessoa Física A1,
ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade
Certificadora SAFE-ID BRASIL, cn=VLADIMIR
BENEVIDES SA:24447773368
Dados: 2024.10.14 14:10:54 -03'00'

**EDITORA LUNNA LTDA
VLADIMIR BENEVIDES SÁ
244.477.733-68**



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE

ANO: 43 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS DE SAÚDE BUCAL, DESTINADOS À CAMPANHA EDUCATIVA PARA ALUNOS, PAIS E MESTRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00050/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – FUNDEB 30% 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00090/2024 - 14.10.24 - EDITORA LUNNA LTDA - R\$ 217.210,00.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9D4A24B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos não constantes no rol da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José do Bonfim/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 00035/2024. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: - ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE, CNPJ nº 09.200.727/0001-97, valor: R\$ 350.705,55; - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42, valor: R\$ 2.329,30; - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.685.649/0001-24, valor: R\$ 39.616,15; - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, valor: R\$ 88.537,01; - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, valor: R\$ 11.094,66; valor total: R\$ 492.282,67

São José do Bonfim/PB, 11 de outubro de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:85406E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e de Escritório para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 00036/2024. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49.054.672/0001-79, valor: R\$ 35.364,00; - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, valor: R\$ 18.895,00; - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82, valor: R\$ 1.615,14; - GEANE DO AMARAL GONCALVES ARAGAO, CNPJ nº 14.745.779/0001-89, valor: R\$ 38.555,00; - JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 20.676.918/0001-62, valor: R\$ 136.143,00; - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ nº 48.277.417/0001-22, valor: R\$ 4.806,90; - MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS, CNPJ nº 31.618.876/0001-20, valor: R\$ 20.490,00; - MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 41.043.317/0001-92, valor: R\$ 118.900,00; - NETO MOVEIS LTDA, CNPJ nº 24.978.808/0001-06, valor: R\$ 17.670,00

São José do Bonfim/PB, 11 de outubro de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:1F2B1BD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS DE SAÚDE BUCAL, DESTINADOS À CAMPANHA EDUCATIVA PARA ALUNOS, PAIS E MESTRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00050/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30% 12 361 1003 2027 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00090/2024 - 14.10.24 - EDITORA LUNNA LTDA - R\$ 217.210,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:1B22FE0E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA HENRIQUE JOÃO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 1º de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do mesmo dia. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaiipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 15 de Outubro de 2024

ELIEL BRITO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:43AE25DD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São



Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS DE SAÚDE BUCAL, DESTINADOS À CAMPANHA EDUCATIVA PARA ALUNOS, PAIS E MESTRES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00050/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12 365 1003 2020 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - FUNDEB 30% 12 361 1003 2027 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00090/2024 - 14.10.24 - EDITORA LUNNA LTDA - R\$ 217.210,00.

Prefeitura Municipal de Sobrado

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

AVISO DE LICITAÇÃO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO

LEI Nº 14.133/21 Nº 00036/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de contratação, sediada na Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, licitação modalidade Pregão 14.133/21, do tipo menor preço, para: Contratação de Serviços de Limpeza e Higienização Troca de Gás e Instalação de Ar-condicionado da Prefeitura Municipal de Sobrado/PB; Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 01 de novembro de 2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3661-1018. E-mail: cplsobrado@gmail.com. Edital: <http://sobrado.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/;

Sobrado - PB, 16 de Outubro de 2024

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2024

A diretora interna de processos, torna público, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN ADAPTADA (ACESSIBILIDADE DE UM CADEIRANTE) 0KM, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, CONFORME PROPOSTA Nº 05626697000124002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOUSA/PB. Abertura das propostas no dia 30 de outubro de 2024, às 09:00h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br/; e www.sousa.pb.gov.br - portal da transparência. Informações cplsousa2017@yahoo.com.br.

Sousa, 16 de Outubro de 2024

ALYNE SANTOS DE PAULA
DIRETORA INTERNA DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00055/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINI SUV 7 LUGARES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO

a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - R\$ 130.000,00.

Sumé - PB, 19 de Agosto de 2024

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINI SUV 7 LUGARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00055/2024. DOTAÇÃO: Os recursos serão oriundos da emenda individual impositiva LOA 2024 nº 306/2024 e recursos próprios a título de contrapartida na seguinte dotação: 02 - 00.212 - 10.301.2014.1034 - 449052. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sumé e: CT Nº 15501/2024 - 19.08.24 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - R\$ 130.000,00.

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Permanentes, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea - PB.

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO os itens aos seus respectivos vencedores em consequência, fica CONVOCADOS os Licitantes Vencedores:

- MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS FREITAS - CNPJ: nº 31.618.876/0001-20, vencedor dos itens 1 e 2, com valor global de R\$ 63.424,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);
- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: nº 40.061.199/0001-82, vencedor do item 3, com valor global de R\$ 1.324,92 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos);
- INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP, - CNPJ nº 08.060.934/0001-20 - vencedor do item 4, com valor global de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);
- JAMES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 20.676.918/0001-62, vencedor dos itens 5,6,7,8,9,10,17,19, com valor global de R\$ 28.420,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais);
- AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - CNPJ nº 18.072.764/0001-58 - vencedor do item 11, com valor global de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais);
- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ nº 45.329.312/0001-81, vencedor do item 12, com valor global de R\$ 5.451,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais);
- AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ nº 46.221.464/0001-29 - vencedor do item 13, com valor global de R\$ 2.473,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e três reais);
- SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: nº 29.843.035/0001-74, vencedor do item 14, com valor global de R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais);
- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ nº 44.460.306/0001-04, vencedor do item 15 e 16, com valor global de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais);
- GHPS BARRETO - ME, CNPJ nº 27.103.616/0001-44 vencedor do item 18, com valor global de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais);
- GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 08.281.458/0001-78, vencedor do item 9 e 20, com valor global de R\$ 19.888,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais);
- REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: nº 65.149.197/0002-51, vencedor do item 21, com valor global de R\$ 16.792,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais);
- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: nº 48.277.417/0001-22, vencedor do item 22, com valor global de R\$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); perfazendo o valor global de R\$ 161.970,92 (cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos); fica convocado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Várzea - PB, 15 de outubro de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA - PB.

Câmara Municipal de Itatuba

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 00003/2024 ELETRÔNICO - RP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA COMPOR A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA/PB. Data da sessão 04/11/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.itatuba.pb.leg.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

Itatuba - PB, 16 de outubro de 2024

IRENILDA BEZERRA DE LIMA
PREGOEIRA